



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### Comissão de Trabalho, de Administração e Serviços Público

#### **REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_, de 2018**

(Da Sra. FLÁVIA MORAIS)

Requer a realização de audiência pública no âmbito desta Comissão, para debater o PDC nº 901/18 e o PL 9818/18, que “Revoga prerrogativa do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de definir área de atuação privativa dos arquitetos e urbanistas e áreas de atuação compartilhada”.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 58, § 2º, II e V, da Constituição Federal, e nos termos regimentais, requeremos a Vossa Excelência a realização de audiência pública nesta Comissão, para debater o PDC nº 901/18 e o PL 9818/18, que “Revoga prerrogativa do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de definir área de atuação privativa dos arquitetos e urbanistas e áreas de atuação compartilhada”.

Na oportunidade, sugerimos que sejam convidadas a participar da Audiência Pública, as seguintes instituições:

- 1- Associação Brasileira de Antropologia (ABA);
- 2- Associação Brasileira de Designers de Interiores (ABD);
- 3- Associação Brasileira de Engenheiros Civis (ABENC);
- 4- Associação dos Designers de Produto (ADP);
- 5- Associação Nacional dos Engenheiros Ambientais (ANEAM);
- 6- Associação Nacional de Paisagismo (ANP);

- 7- Associação Nacional de História (ANPUH);
- 8- Conselho Federal de Biologia (CFBio);
- 9- Conselho Federal de Museologia (COFEM);
- 10- Sociedade de Arqueologia Brasileira (SAB);
- 11 – Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU/BR).

## **JUSTIFICAÇÃO**

A Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que instituiu o Conselho de Arquitetura e Urbanismo, atribui ao CAU/BR, em seu Art. 3º § 1º, a prerrogativa de definir as áreas de atuação privativas dos arquitetos e urbanistas e áreas de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas. No § 2º do Art. 3º, a lei complementa: “Serão consideradas privativas de profissional especializado as áreas de atuação nas quais a ausência de formação superior exponha o usuário do serviço a qualquer risco ou danos materiais à segurança, à saúde ou ao meio ambiente”.

O autor da proposta, nobre Deputado Ricardo Izar, alega na justificativa do projeto de lei que essas atribuições delegadas ao CAU/BR, seriam de forma equivocada. Para esclarecer todas essas questões, pedimos os nobres pares a realização dessa audiência pública com todas as entidades civil envolvidas.

Sala das sessões, em        de        de 2018.

Deputada FLÁVIA MORAIS